



Gália, 29 de setembro de 2023.

Ofício nº. 189/2.023 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis o Projeto de Lei nº 054/2023 que dispõe sobre a alteração de metas e valores e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, e a abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento de 2023.

Solicitamos, **nos termos dos artigos 177 ao 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei conforme a justificativa em anexo.

Ao ensejo, reiteramos a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

A Exma. Senhora

GISLI RODRIGUES SIMÕES

D.D^a. Presidenta da Câmara Municipal de Gália/SP.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3707/2023
Data: 29/09/2023 - Horário: 13:52
Legislativo - PLE 54/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 054/2023.

DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3707/2023

Data: 29/09/2023 - Horário: 13:52

Legislativo - PLE 54/2023

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.681/2022, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$74.371,10 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021100	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Ficha: 363 - 13.392.0010.2040.0000	Desenvolvimento da Cultura.....	21.441,19
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 364 - 13.392.0010.2040.0000	Desenvolvimento da Cultura.....	52.929,91
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL.....		74.371,10

Art.3º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Lei Paulo Gustavo.....	74.371,10
TOTAL	74.371,10

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755 - TEL.: (14) 3274-9039

CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

Gália, 18 de setembro de 2023.

OFÍCIO: 040/2023 SMCT

ASSUNTO: Solicita Readequação Orcamentária

Eu, **Leonardo Thonarqui**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, venho pelo presente ofício, solicitar a **readequação orçamentária dos valores oriundos da Lei Paulo Gustavo, de acordo com o Plano de Ação ora anexado**, para fins de executar os recursos mencionados, visando o fomento do setor audiovisual, artístico e suas áreas correlatas existentes no município.

Sem mais, aproveito para reiterar meus préstimos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

LEONARDO THONARQUI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AO

SETOR DE FINANÇAS.

site: www.galia.sp.gov.br

e-mail: cultura@galia.sp.gov.br

Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo - Gália

Diagnóstico/Justificativa:

O município de Gália pretende executar os recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo para fomento do setor audiovisual, bem como artístico e suas áreas correlatas existentes no município. Todas as atividades inerentes a esta execução estarão em consonância com o Sistema Nacional de Cultura e aportadas, através de consultas/oitivas públicas e culturais realizadas no referido município.

Objetivos a serem alcançados:

O município irá executar quando do recebimento do repasse de valores da Lei Paulo Gustavo o Art. 6º (em cumprimento ao disposto no *caput* do Art. 5º) e o Art. 8º em detrimento ao cumprimento da referida Lei complementar. A operacionalização destes valores dar-se-á através de; editais, chamamentos públicos, premiações ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Valor Global do município: R\$ 74.371,10

Metas:

Art. 6º Inc. I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - Valor: R\$ 39.401,81 (PESSOA JURÍDICA)

Criação de editais e/ou chamamentos públicos para apoio e fomento à produções audiovisuais, dentro do município de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

369

Art. 6º Inc. II - APOIO A REFORMAS, RESTAUROS E/OU MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA - Valor: R\$ 9.006,34 (PESSOA JURÍDICA)

Criação de editais, para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes no município.

Art. 6º Inc. III - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL - Valor: R\$ 4.521,76 (PESSOA JURÍDICA)

Criação de editais para realização de cursos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, para o apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital. Criação de chamamentos e/ou editais para viabilização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

363

Art. 8º - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - Valor: R\$ 21.441,19 (PESSOA FÍSICA)

Através de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens adquiridos/viabilizados através do custeio através deste, pretende-se atender de maneira emergencial o setor cultural, propiciando o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.